



Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 005/99

“Dispõe sobre alienação de bens móveis, pertencentes à Câmara Municipal, através de doação à entidades que especifica”.

DONIZETTI BORGES BARBOSA, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1.º - Fica autorizada a doação de bens móveis pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Apiaí, à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental, EMEIEF - ALA e, ao Lar Batista de Criança, na seguinte conformidade e de acordo com os pedidos das entidades.

EMEIEF - ALA:

- 07 (sete) escrivaninhas de madeira;
- 07 (sete) cadeiras de madeira;
- 01 (um) aparelho de som com amplificador, marca CICLOTOM CXP 800;
- 03 (três) pedestais, com microfone;
- 01 (uma) caixa acústica grande;
- 01 (uma) mesa de controle de som.

Lar Batista de Criança:

- 07 (sete) escrivaninhas de madeira;
- 16 (dezesesseis) cadeiras de madeira.

ARTIGO 2.º - Será lavrado um instrumento de doação, firmado pelo Presidente e o responsável pelo estabelecimento, que descreverá as características dos bens móveis e o número de cadastro patrimonial.

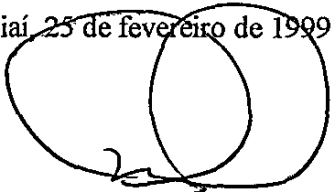
ARTIGO 3.º - Os bens à serem doados, são considerados inservíveis à finalidade do Legislativo, em face de reposição por outros de igual gênero.



Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo

ARTIGO 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiaí, 25 de fevereiro de 1999


DONIZETTI BORGES BARBOSA
Prefeito do Município de Apiaí